



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0022-2022

Dispõe sobre o estímulo à contratação, de mulheres vítimas de violência doméstica e com dependência econômica de seus parceiros, nos contratos públicos e dá outras providências.

PROCESSO Nº 2280-2022

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e dependentes economicamente de parceiros, visando apoiar a autonomia financeira de mulheres em situação de violência doméstica, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Parágrafo único. Para fins de aplicação da presente Lei, fica entendido como conceito de violência doméstica e familiar o disposto no artigo 7º da Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 – “Lei Maria da Penha”.

Art. 2º Nas contratações firmadas pelo Município da Estância Turística de Guaratinguetá, que tenham por objeto a prestação de serviços públicos, poderá ser exigido até 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho, relacionadas com a prestação da atividade fim, que serão destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica, dependentes economicamente de parceiros.

Art. 3º Com a finalidade de capacitar, qualificar e treinar as mulheres vítimas de violência para o mercado de trabalho, o município poderá celebrar convênios e parcerias com outros entes públicos e com entidades privadas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, setembro de 2022.

ROSA FILIPPO
Vereadora

ALEXANDRA ANDRADE
Vereadora

DANI DIAS
Vereadora

Protocolo Nº 2411-2022
12/09/2022

Departamento Legislativo – RF/AA/DD/vr.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Legislativo nº 0022-2022
Processo nº 2280-2022

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, que tenho a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Douto Plenário desta Casa, dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica e dependentes economicamente dos seus parceiros com o fito de criar um instrumento efetivo de apoio a referidas mulheres, em situação de violência doméstica, no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Em outras palavras, a norma jurídica proposta promove uma política de ação afirmativa, na medida em que tutela a presença destas mulheres no mercado de trabalho, objetivando o resguardo de sua independência financeira, uma vez que a dependência econômica pode ser um impeditivo para a denúncia de violência doméstica e familiar.

A proposta tem fundamento no princípio da igualdade, tutelando a presença de mulheres vítimas de violência no mercado de trabalho.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, setembro de 2022.

ROSA FILIPPO
Vereadora

ALEXANDRA ANDRADE
Vereadora

DANI DIAS
Vereadora

Departamento Legislativo – RF/AA/DD/vr.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

